



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 05/08/2022 16:53		19.320.791-0
CPF Interessado 1: 850.430.369-15		
Interessado 1: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: REGULAMENTACAO		
Nº/Ano 45/2022		
Detalhamento: JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA (CAD), SOBRE ALTERAÇÃO DE TITULACAO MÍNIMA PARA A VAGA DE PROFESSOR DE LIBRAS, PARA INGRESSO EM CONCURSO PUBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NAO TITULAR NA		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 19.320.791-0
Assunto: Justificativa e solicitação de encaminhamento para (CAD), sobre alteração de titulação mínima para a vaga de Professor de Libras, para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular na Unespar.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 05/08/2022 16:59

DESPACHO

Prezado Pró-reitor de Gestão de Pessoas
Prof. Valderlei Garcia Sanches,

Solicitamos o encaminhamento institucional para apreciação e deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar (CAD), sobre o pedido de alteração de titulação mínima para a vaga de Professor de Libras, para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular nesta universidade, atualmente estabelecido como Doutor pela Resolução 006/2014-CAD/UNESPAR, considerando as especificidades da área, com fundamento na justificativa descrita no memorando incluso no processo em tela.

Atenciosamente,

Profa. Andréa Sérgio
Pró-reitora PROPEDH

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em 05/08/2022 16:59.

Inserido ao protocolo **19.320.791-0** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 05/08/2022 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d6818403948905244a82cae25e807d0a.

MEMORANDO 045/2022 PROPEDH/UNESPAR

Curitiba/PR, 05 de agosto de 2022.

DE: Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH

PARA: Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP

Assunto: Justificativa para solicitação de alteração de titulação para o vaga de Professor de Libras em Concurso Público da Unespar.

Prezado Pró-reitor de Gestão de Pessoas
Prof. Valderlei Garcia Sanches

Solicitamos o encaminhamento institucional para apreciação e deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar (CAD), sobre o pedido de alteração de titulação mínima para a vaga de Professor(a) de Libras, para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular nesta universidade, atualmente estabelecido como Doutor pela Resolução 006/2014-CAD/UNESPAR, considerando as especificidades da área, com fundamento na seguinte justificativa:

considerando que o primeiro curso de Letras Língua de Sinais Brasileira – LIBRAS, teve início no Brasil no ano de 2006 sendo, portanto, uma área de atuação recente em nível superior no país, com consequente número reduzido de doutores(as);

considerando que, em todo o território nacional, havia até 2012, sete professores e professoras doutores(as) surdos (as), conforme disposto na Carta de Doutores Surdos ao Ministério da Educação (2012);

considerando que maior parte dos(as) Professores(as) de Libras com titulação de doutor(a) no Brasil são ouvintes, e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 estabelece que se dê preferência a pessoas surdas para a ocupação de vagas de Professores de Libras em concursos públicos;

considerando a característica *multicampi* da Unespar e a escassez de profissionais da área em algumas das regiões do Paraná, nas quais a Unespar tem *campus*, conforme documento encaminhado à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH pela Federação Nacional de

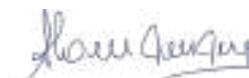
Educação e Integração dos Surdos – FENEIS, constante no protocolado n. 18.979.734-6.

considerando os sucessivos certames desertos, verificados em vagas para Professor(a) de Libras em Editais de Processo Seletivo Simplificado – PSS realizados na Unespar;

considerando a obrigatoriedade do ensino de Língua Brasileira de Sinais em Cursos de Licenciatura, conforme estabelece a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e o Parecer CNE/CP n.º 2 de 9 de junho de 2015.

Solicitamos a alteração da titulação mínima de Doutor para Mestre, para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular, na vaga de Professor de Libras, nos *campi* da Unespar.

Atenciosamente,



Profa. Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos
Portaria n. 303/2022 Reitoria/UNESPAR

Documento: **Memo0452022PROPEDHUnespar.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em 05/08/2022 17:00.

Inserido ao protocolo **19.320.791-0** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 05/08/2022 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ca822a4bf383d10e6d973eae354ea6d.



RESOLUÇÃO Nº 006/2014-CAD/UNESPAR

Fixa a Titulação mínima de Doutor para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular desta Universidade.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 9º do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a deliberação, votação e aprovação na 2ª Sessão do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, realizada no dia 30 de setembro de 2014, no *campus* de União da Vitória,

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fixar como Requisito mínimo o Título de Doutor para posse no cargo de Professor Efetivo de Ensino Superior não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior em concursos públicos realizados pela UNESPAR.

Parágrafo único: Não havendo inscritos para o primeiro edital, a vaga será automaticamente ofertada em novo edital com o requisito mínimo, para a posse no cargo, o Título de Mestre.

Art. 2º Em casos de especificidade da vaga ou atendimento às determinações curriculares, situações estas excepcionais, será admitida a abertura do primeiro edital de oferta da vaga com a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo único: Em o Colegiado de Curso entendendo que a vaga enquadra-se no acima disposto, tal Colegiado de Curso deverá justificar e comprovar a excepcionalidade do caso ao Conselho de Centro de Área que após apreciação encaminhará ao CAD para aprovação.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se nos *sítes* oficiais da UNESPAR e dos seus *campi*.

Paranavaí, 10 de outubro de 2014.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor - Presidente CAD

Documento: **Resolucao0062014CADTitul.minimadocente.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches** em 05/08/2022 19:30.

Inserido ao protocolo **19.320.791-0** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/08/2022 19:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5336ae8b140b82e25afc49c0360b969a.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 19.320.791-0
Assunto: Justificativa e solicitação de encaminhamento para (CAD), sobre alteração de titulação mínima para a vaga de Professor de Libras, para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular na Unespar.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 05/08/2022 19:32

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores,

Visando atender a demanda da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, contida no Memorando no 045/2022-PROPEDH/UNESPAR, de 05 de agosto de 2022, solicito a inclusão do presente, na pauta da próxima reunião do CAD, para homologação da solicitação.

Informamos que esta pró-reitoria entende a necessidade de autorização da solicitação da PROPEDH, em face das justificativas apresentadas.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches** em 05/08/2022 19:32.

Inserido ao protocolo **19.320.791-0** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/08/2022 19:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a34787915d0004b37089bed2df660e01.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES**

Protocolo: 19.320.791-0
Assunto: Justificativa e solicitação de encaminhamento para (CAD), sobre alteração de titulação mínima para a vaga de Professor de Libras, para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular na Unespar.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 08/08/2022 17:53

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos seus valiosos préstimos na emissão de Parecer Jurídico relativo ao processo em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato** em 08/08/2022 17:53.

Inserido ao protocolo **19.320.791-0** por: **Ivone Ceccato** em: 08/08/2022 17:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bccb496aa733a0ce5b8dc7456cd1cdbf.



Procuradoria Jurídica

DESPACHO N. 047/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 19.320.791-0

Assunto: Concurso Público – Titulação

Interessado: PROPEDH



Trata-se de excepcionalidade prevista no artigo segundo e parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 006/2014-CAD/UNESPAR (fls. 5), a qual fixa a Titulação mínima de Doutor para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular.

Nesse sentido, diante da inviabilidade de cumprimento do artigo inaugural e sendo inoportuno aguardar o fato previsto no parágrafo primeiro desse artigo, a Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH aponta para o momento e a conveniência, em congruência com interesse público, conforme artigo segundo e seu parágrafo único, nos termos do MEMO 45/2022 (fls. 03 e 04):

Solicitamos a alteração da titulação mínima de Doutor para Mestre, para ingresso em concurso público para Professor de Ensino Superior não Titular, na vaga de Professor de Libras, nos campi da Unespar.

Destarte, a Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH encaminhou a excepcionalidade do caso ao Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP (fls. 02), que por sua vez entende a necessidade de autorização

da solicitação da PROPEDH, em face das justificativas apresentadas (fls. 06).

Por fim, segue a respeitosa solicitação de parecer, da chefia de gabinete (fls. 07).

Por todo exposto, vale dizer os termos procedimentais previstos no parágrafo único do artigo segundo da RESOLUÇÃO Nº 006/2014-CAD/UNESPAR (fls. 4):

Art. 2º

[...]

Parágrafo único: Em o Colegiado de Curso entendendo que a vaga enquadra-se no acima disposto, tal **Colegiado de Curso** deverá justificar e comprovar a excepcionalidade do caso ao **Conselho de Centro de Área** que após apreciação encaminhará ao CAD para aprovação. (Destacamos).

Ou seja, o encaminhamento previsto é de Colegiado para Centro de Áreas.

No entanto, o preciosismo formal pode comprometer a razoabilidade do interesse público, pois, uma vez demonstrada a urgência que a medida impõe, quanto a esse momento de apreciação pelo CAD, entende-se, s.m.j., poderá ser juntada, no processo, *a posteriori*, oportunamente, os respectivos documentos de deliberação dos Colegiados e dos Centros de Áreas.

Pelo exposto, é o parecer pela procedência do pedido contido no Protocolo 19.320.791-0, ao ser deliberado pelo Egrégio Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR.

Paranavaí, 09 de agosto de 2022.

Paulo Sergio Gonçalves

Procurador Geral – UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO0472022PROJURPJ19.320.7910CONCURSOLIBRASTITULACAOPROPEDH.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 09/08/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.320.791-0** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 09/08/2022 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a3cd423e37c0fc352307f16cc5a4d25f.